



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 943, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DANIELA SILVA RIBEIRO, CPF nº ***.935.181-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 6 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 944, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GLEYBSON CHRISTIAN DOS SANTOS, CPF nº ***.335.161-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 6 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 945, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUANA PAULA TARAO DE SOUSA, CPF nº ***.754.571-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 6 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22/2026

Constitui a Comissão de Formação responsável pelos procedimentos de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de materialidade, responsabilidade, objetiva e/ou subjetiva de eventual ato de irregularidade no serviço público, a que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o inteiro teor do Memorando nº 291/2026 de 25 de março de 2026 emitido pela da Coordenadoria de Parque e Jardins, desta Secretaria, às folhas 03, contido no Processo nº 2026040282;

Considerando a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

Considerando ainda, a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidores públicos deste município, bem como análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia) a Instauração de PAD- Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ERIVAN PEREIRA RODRIGUES, Matrícula funcional nº 17.122, lotado na Coordenadoria de Parques e Jardins.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto “N” nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto “N” nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 0093/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para FISCAL DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PLAYGROUNDS, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO, ENCERADEIRAS, MÁQUINA A JATO, DESCARTÁVEIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA O SERVIDOR FERNANDO CHARLES SIQUEIRA LOPES, CPF: 708.XXX.XXX-XX, MATRÍCULA: 46699.

II.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 06 de outubro de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0094/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para GESTOR DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PLAYGROUNDS, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO, ENCERADEIRAS, MÁQUINA A JATO, DESCARTÁVEIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA O SERVIDOR MARCELO S. OLIVEIRA, Matrícula 49656, CPF: 884.XXX.XXX-XX.

II.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 06 de outubro de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 318 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 18 de abril de 2014, do(a) servidor(a) Sebastião Severino Sobrinho, inscrito no CPF de nº 797.XXX.XXX-87 aposentado(a) por invalidez no cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula 18.825, informa de antemão que os quinquênios do servidor s.citado foram devidamente utilizados na base de cálculo da integralidade da média nos moldes do art.40§1º,I da CF combinado com art.15 da LCM 010/2005, como perfeitamente demonstrado no relatório analítico anexo ao processo administrativo.

Todavia em obediência à decisão de lavra da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás, constante ao processo judicial nº 0172629-96.2015.8.09.0011 que entende que em caso de aposentadoria por invalidez não se aplicam os §§ 3º e 4º do art.40 da Constituição Federal e nem o cálculo previsto no art.1º da L10.887/2004, RETIFICA-SE o cálculo da aposentadoria concedida pelo Decreto “P” 65 de 01 de fevereiro de 2012 e por conseguinte seu reflexo na pensão por morte concedida pelo Decreto nº 2.224 de 04 de outubro de 2017, para conceder a integralidade do último salário considerando o vencimento base e o quinquênio incorporado, mesmo após o ingresso no serviço público ter se dado após o ano de 2003, alterando-se por conseguinte o valor da pensão por morte nos termos abaixo.

Art.1º Ainda com espeque no art.40,§7º da CF e art.50 e 51 da LCM 010/2005, mas agora nos moldes da decisão r.mencionada, a pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito, sendo rateada entre Idiamara Brito Carvalho, companheira supérstite inscrita sob CPF 813.XXX.XXX-15 e o filho menor de ambos, João Vinícius Carvalho da Silva.

I-	Vencimento base do servidor à data do óbito – atualizado	R\$ 1.621,00
II-	Quinquênio (1x5%=5%) - atualizado	R\$ 81,05
III-	Provento de Aposentadoria – projeção atualizada	R\$ 1.702,05
IV-	Provento de Pensão por Morte	R\$ 1.702,05
V-	João Vinícius Carvalho da Silva – rateio 1/2	R\$ 851,02
VI-	Idiamara Brito Carvalho – rateio 1/2	R\$ 851,02

§ 1º. O(a) pensionista Idiamara Brito Carvalho, receberá o benefício de forma vitalícia, enquanto João Vinícius Carvalho da Silva receberá o benefício até 06/03/2030, ocasião em que, atingirá a maioria civil, cessando seu benefício e vertendo sua quota à beneficiária supra.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no §8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Os(as) beneficiários(as) ora pensionista(s) deverá(ão) recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026141187.

PERMITENTE: Município de Aparecida de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24.

PERMISSIONÁRIA: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável de Aparecida de Goiânia – COOCAP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.329.168/0001-21.

OBJETO: Permissão de uso do imóvel constituído pelo Lote 001E, decorrente do remembramento dos Lotes 01-6 e 23-28, da Quadra 159, Setor Vale do Sol – Gleba 05, Aparecida de Goiânia/GO, objeto da matrícula nº 202.374, com área total de 5.356,06 m², onde se encontra instalado o Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, com área de 1.200 m².

FINALIDADE: Utilização do imóvel exclusivamente para as atividades de segregação, triagem, acondicionamento, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis provenientes do Programa Municipal de Coleta Seletiva, nos termos do instrumento.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA e prévia anuência do PERMITENTE, observados o interesse público e a legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.092/2013 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Vilela Velloso, Prefeito de Aparecida de Goiânia; Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; Pollyana Oliveira Borges, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e Francisco Juarez Bezerra da Silva, Presidente da COOCAP.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026098629.

PERMITENTE: Município de Aparecida de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24.

PERMISSIONÁRIA: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Feminina de Aparecida de Goiânia – COORFAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.890/0001-85.

OBJETO: Permissão de uso do imóvel público de posse do PERMITENTE, constituído pelos Lotes 05, 06, 07 e 08, da Quadra 142 do loteamento Vale do Sol – Gleba 05, localizado no Polo Industrial Léo Mendanha, Município de Aparecida de Goiânia/GO, com área total de 1.530,00 m².

FINALIDADE: Utilização do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de segregação, triagem, acondicionamento, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis destinados pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva, compreendendo a implantação e o funcionamento do galpão de reciclagem, nos termos do instrumento.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA e prévia anuência do PERMITENTE, observados o interesse público e a legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.305/2010; Leis Municipais nº 2.472/2004, nº 2.473/2004 e nº 3.687/2022; e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Vilela Velloso, Prefeito de Aparecida de Goiânia; Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; Pollyana Oliveira Borges, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e Adriana dos Santos Melo, Presidente da COORFAP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.390/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.010.212

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Célia Maria, Cep: 74.987-828, - Aparecida de Goiânia - GOIÁS, neste ato representada pela Presidente do APARECIDAPREV, Sra. MARCIA TINOCO SILVA, escrita no CPF/MF sob o 106.***.***.**.

CONTRATADA: AUTOMOTIVA AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em AV. E 6, nº 214, Quadra: 02; Lote: 28, Vila Lucy, Goiânia/GO, CEP 74.320-120, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.426.347/0001-09, neste ato representada, pela sr(a).GILDETE BARBOSA DA SILVA, CPF nº 167.***.***.**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa com o objetivo de prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais e/ou genuínas e novas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os serviços ora contratados são:

VIGÊNCIA: O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.

VALOR TOTAL: R\$ 95.333,32 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. 2026.010.212, Dispensa nº. 29/2026 - D, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

MARCIA TINOCO SILVA
Instituto De Previdência De Aparecida De Goiânia - APARECIDAPREV

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.431/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.021.766**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES inscrito no CPF sob nº 766.***.***-**.

CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada R 13, S/N, Quadra11 Lote 08, Polo Empresarial Goiás - Etapa VIII, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.985-174 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.869.711/0001-58, neste ato, representada, pelo Sr. JOÃO FRANCISCO MENDES, portador(a) da CI sob nº 122093161 SSP/SP, CPF nº 046.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de mobiliário corporativo moderno e padronizado, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.021.766.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretaria Municipal Da Fazenda

AVISOS**PROCESSO Nº: 2026.012.701****INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 51/2026**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº ***.995.***- **, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/21, em favor de VALDIREI JOSÉ ELIAS, inscrito no CPF nº ***.***.421-**.

2-A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco com a Rua Gonçalves Dias, Quadra 34, Lotes 09/10, Jardim Nova Era, neste Município, registrado sob as matrículas nº 80.591 e nº 80.592, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, destinado a abrigar as instalações do AMAG – Ambulatório Multiprofissional de Aparecida de Goiânia.

3-A contratação será pelo valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual, tendo o aluguel mensal o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

4-Este Ato deve ser publicado de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição de eficácia da contratação.

Aparecida de Goiânia, aos dias do mês de de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 115/2026**

Data Abertura: 20 de outubro de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais básicos da construção civil, ferramentas e outros. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA. Processo: 2026.138.783E-mail:pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA
Pregoeira.

PROCESSO Nº: 2026133206**INTERESSADO: MED+ DIAGNOSTICOS LTDA****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 701/2026**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto nº 14 de 01 de janeiro de 2025, resolve:

1.Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica MED+ DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.148.922/0001-01, objetivando assinatura do contrato com a referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 001/2026, no valor estimado de R\$ 2.874.609,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

2.Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHAES
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO Nº: 2026133199**INTERESSADO: CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA (Garavelo)****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 703/2026**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto nº 14 de 01 de janeiro de 2025, resolve:

1.Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.408.210/0004-29, objetivando assinatura do contrato com a referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 001/2026, no valor estimado de R\$ 12.074.880,00 (doze milhões, setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

2.Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



TERMOS

CONTRATO Nº 401/2026 - PGM

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. VALDIREI JOSÉ ELIAS.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio B. Sandoval, Área PUB. III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.980-030, inscrito no CNPJ sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.995.***-**.

LOCADOR: VALDIREI JOSÉ ELIAS, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº ***8912 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº ***.340.***-**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ratificado pelo Ato de Inexigibilidade nº 51/2026, tudo constante do processo administrativo nº 2026.012.701 parte integrante do presente instrumento contratual.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

1.1.Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco com a Rua Gonçalves Dias, Quadra 34, Lotes 09/10, Jardim Nova Era, neste Município, registrado sob as matrículas nº 80.591 e nº 80.592, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, destinado a abrigar o AMAG – Ambulatório Multiprofissional de Aparecida de Goiânia.

1.2.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2.O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3.A Proposta do Contratado; e

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2.O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, o LOCATÁRIO reserva-se direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

3.1– O valor global do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) tendo o aluguel mensal o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2– O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3– Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5 % (meio por cento) a.m, pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

3.4– O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

3.5. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.1333.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 90 (noventa) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato.

3.6. Os pagamentos decorrentes deste contrato ficam expressamente condicionados a comprovação de regularidade fiscal do LOCADOR, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 2.033/2026-PGM, processo administrativo nº 2026.012.701.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1– Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas ordinárias.

4.2– Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

4.3– Caso incida sobre a imóvel taxa de condomínio, esta deverá ser paga diretamente pelo LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, os valores decorrentes de atrasos, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

4.4– Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

5.1 – O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo Fundo Municipal da Assistência Social, sendo vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR.

6.CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

6.1 – O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser colocado à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do

LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS ADICIONAIS

7.1 – O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito à retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1– O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por renúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará



com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

8.2– Fica, ao término do contrato, autorizado o LOCATÁRIO regressar as despesas de energia elétrica, água e telefone para o nome do LOCADOR.

9.CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – Fica nomeada como Gestora do presente instrumento contratual a Sra. Cyntia Macedo e Silva, matrícula nº 49.028, e fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Raimundo Nonato de Miranda, matrícula nº 50.302.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245 de 1991 – Lei do Inquilinato – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Incumbirá ao LOCATÁRIO, obrigatoriamente, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. ° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12.CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDICIONANTE DE ACESSIBILIDADE

12.1.A próxima prorrogação da vigência deste contrato de locação fica estritamente condicionada à apresentação e juntada aos autos, por parte da Pasta Locatária, de Laudo Técnico de Vistoria emitido por profissional ou órgão municipal habilitado, que ateste detalhadamente a conformidade estrutural do imóvel com os requisitos de acessibilidade previstos na Lei Federal nº 10.098/2000, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Complementar Municipal nº 171/2019.

Parágrafo único - O laudo técnico de que trata este item deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado aos autos, servindo como pressuposto de admissibilidade para a análise de eventual novo pleito de renovação.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1– Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.2– E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

VALDIREI JOSÉ ELIAS
Locador

Testemunhas:
1- .CPF
2- .CPF

TERMO DE ADITAMENTO Nº 472/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. SÔNIA MELO MENDANHA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOLÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Area Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.609.185/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob a nº 784.***.***-**,.

LOCADORA: SÔNIA MELO MENDANHA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 269.***.***-**,.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Abrão Lourenço de Carvalho qd. 23 lt. 12 Setor Central, em Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo, valor e reajuste ao Contrato nº 341/2025.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, V, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.183.532.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se anexada aos autos na fl. 28, de autoria da Secretaria de Saúde, e devidamente assinado pela Srª. RAQUEL SANTOS DA SILVA.

[...]
“A renovação do contrato tem por objetivo a manutenção das atividades atualmente desenvolvidas neste imóvel pela Central de Agendamento Municipal de Consultas (0800 646 1590), pelas equipes do Serviço Consultório na Rua e para a instalação seguinte do serviço de Telemedicina. O imóvel já apresenta as adequações necessárias para melhor execução dos fluxos operacionais atuais e os de projeções futuras, além de proporcionar aos profissionais um ambiente garantidor de boas condições de trabalho, gerando, por consequência, uma melhor oferta do serviço à população aparecidense. ”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda, do Contrato nº 341/2025, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

1.2.Fica alterada a Cláusula Terceira, do Contrato nº 341/2025, o valor global passará de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para R\$ 315.369,60 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

1.3.O valor mensal do contrato será de R\$ 13.280,80 (treze mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) e o anual de R\$ 159.369,60 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), tendo em vista a aplicação do índice setorial IGP-M de 2,16%.

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor mensal atualizado	Valor anual atualizado
Contrato nº 341/2025	R\$ 13.000,00	2,16%	R\$ 12.280,80	R\$ 159.369,60

QUADRO DA EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 341/2025		R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00
Novo termo aditivo	Prorrogação de Prazo e Valor – Reajuste IGP-M DE 2,16%	R\$ 13.280,80	R\$ 159.369,60	R\$ 315.369,60

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 11 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

SÔNIA MELO MENDANHA
LOCADORA

Testemunhas:

- 1CPF
- 2CPF:

Processo nº: 2023.268.053
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Correção da redação do subitem 4.1.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.087/2025 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: LIMPECOL SERVICOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Dona Terezinha de Moraes, nº 304, Quadra 208 Lote 18 Casa 1, Parque Amazonia, Goiânia/Go CEP: 74.835-380, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.790.751/0001-47, neste ato, representada, pelo Sr. DIONE GLAY BARACHO, portador (a) da CI sob nº 2081402 DGPC/GO, CPF nº 530.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.268.053.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde utiliza-se deste meio para a correção da redação da cláusula referente ao valor contratual.

ONDE SE LÊ:

4.1. DO PREÇO: **O valor total do presente contrato** é de R\$ 29.356.028,16 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil vinte e oito reais e dezesseis centavos), correspondente aos preços unitários constantes do subitem 1.1.

LEIA-SE:

4.1. DO PREÇO: **O valor anual do presente contrato** é de R\$ 29.356.028,16 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil vinte e oito reais e dezesseis centavos), correspondente aos preços unitários constantes do subitem 1.1.

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

Processo nº: 2025.108.312
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.243/2025 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ECL/RTA representado pela empresa líder ETICA CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 2, nº 349, Quadra C Lote 21, Bro Agua Branca, Goiânia/GO, CEP: 74.723-190, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.631.473/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, Identidade nº 1769128 SSP/GO e CPF nº 469.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.108.312 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.243/2025-SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva de vias urbanas com realização contínua de levantamentos visuais técnicos, com foco na identificação, registro e acompanhamento da evolução das condições das vias urbanas de Aparecida de Goiânia.

ONDE SE LÊ:

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1601.26.122.0059.2084.339039 – Fonte de Recursos: 100
16.1601.26.122.0059.2084.449051 – Fonte de Recursos: 100
03.0348.15.451.0067.1011.449051
03.0348.15.451.0067.1012.449051

LEIA-SE:

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1601.26.122.0059.2084.339039
03.0348.15.452.0028.2033.339039

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

Processo nº: 2025.108.312
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.244/2025 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSERVA APARECIDA representado pela empresa líder CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. São Francisco, Nº 271, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.670-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.237.518/0001-43, neste ato, representada, pelo Sr. JOSE RUBENS PANIAGO, CI nº 1292977 SSP/MG e CPF nº 095.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.108.312 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.244/2025-SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva de vias urbanas com realização contínua de levantamentos visuais técnicos, com foco na identificação, registro e acompanhamento da evolução das condições das vias urbanas de Aparecida de Goiânia.

ONDE SE LÊ:

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1601.26.122.0059.2084.339039 – Fonte de Recursos: 100
16.1601.26.122.0059.2084.449051 – Fonte de Recursos: 100
03.0348.15.451.0067.1011.449051
03.0348.15.451.0067.1012.449051

LEIA-SE:

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1601.26.122.0059.2084.339039
03.0348.15.452.0028.2033.339039

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

Processo nº: 2025.108.312
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.245/2025 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CCL/ETEL representado pela empresa líder CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. do Sape, S/N, Quadra07 Lote 34, Estancia Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.155.735/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR, CI nº 2015572 SSP/GO, CPF nº 575.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.108.312 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.245/2025-SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva de vias urbanas com realização contínua de levantamentos visuais técnicos, com foco na identificação, registro e acompanhamento da evolução das condições das vias urbanas de Aparecida de Goiânia.

ONDE SE LÊ:

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1601.26.122.1601.2080.449051 – Ficha 2025108312.
03.0348.15.451.0067.1011.449051
03.0348.15.451.0067.1012.449051

LEIA-SE:

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1601.26.122.0059.2084.339039
03.0348.15.452.0028.2033.339039

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO



Processo nº: 2025.216.128
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Alteração dos subitens 6.2.1 e 6.2.2, relativos ao prazo de reajustamento da proposta.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.374/2025 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua J 18, s/n, Quadra72 Lote 07, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.952-160, inscrita no CNPJ/MF nº 28.525.313/0001-82, neste ato representado pelo SR. ADRIEL LOPES FERREIRA, portador(a) da CI/RG nº 101301661 CREA/GO e do CPF nº 041.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.216.128 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde utiliza-se deste meio para alteração dos subitens 6.2.1 e 6.2.2, relativos ao prazo de reajustamento da proposta, no Contrato nº 1.374/2025-SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção de um CER-Centro Especializado em Reabilitação na Rua Liberte, APM-13, Residencial Jardins Marselha, neste município, de acordo com as boas práticas de execução e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

6.2.1.Para efeito de reajustamento de contrato fica estabelecido que a empresa passa a ter o direito ao reajustamento após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta do processo licitatório.

6.2.2.Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos na forma de aditivo ao contrato, a periodicidade terá como data a data de apresentação da proposta, sendo que os itens acrescidos serão do mesmo valor da proposta apresentada, caso os itens não estejam contemplados na planilha licitado o mesmo deverá ser calculado com a planilha referência do orçamento original e o desconto global apresentado pela empresa no momento da licitação.

LEIA-SE:

6.2.1.Para efeito de reajustamento de contrato fica estabelecido que a empresa passa a ter o direito ao reajustamento após 1 (um) ano da data do orçamento estimando da contratação.

6.2.2.Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos na forma de aditivo ao contrato, a periodicidade terá como data a data de apresentação da proposta, sendo que os itens acrescidos serão do mesmo valor da proposta apresentada, para os itens não contemplados na planilha contratual, os respectivos preços unitários deverão ser definidos em conformidade com o art. 127 da lei federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

PUBLICAÇÕES

DESTAK CENOGRAFIA E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 26.682.306/0001-69, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação -lo, para atividade, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. LOCALIZADO NA AV C 5, S/N QUADRA 21, LOTE 14/15, JARDIM BOA ESPERANCA– APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP Nº. 74.960-030, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

SORVETERIA E PASTELARIA CAPRY LTDA CNPJ Nº 29.250.547/0001-27 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, restaurantes e similares. LOCALIZADO NA AV INDEPENDÊNCIA, S/N QUADRA 20, LOTE 19E, SALA 01, JARDIM MONTE CRISTO– APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP Nº. 74.968-350, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

VILLA DAS FRUTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 54.277.015/0001-20. Torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para as atividades de Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, NA AVENIDA DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE Q 0015 L 001E, JARDIM MONT SERRAT, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. CEP: 74.917.470. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

UNIQUECOMERCIOINTERNACIONALLTDA,CNPJ Nº18.276.145/0002-66, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida a licença ambiental simplificada (las) para atividade de comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, LOCALIZADO NA ALAMEDA ANTONIO ALVES NETO QD 73 LT 27 JARDIM MARIA INES , APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso Prefeito Municipal João Campos Vice-Prefeito Carolina Tavares Araujo Secretária de Assistência Social Arthur Henrique de Sousa Braga Secretário de Administração Sandro Leonardo de Oliveira Secretário de Articulação Metropolitana Jeferson Ferreira Secretário de Ação Integrada André Luís Carlos da Silva Secretário de Articulação Política Suzzan Sharon Alves Xavier Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação Icaro Lucas da Silva Secretário Municipal de Cultura Ozeias Laurentino Ferreira Junior Secretário de Comunicação Marcos Abrão Roriz Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP Wolney Wagner de Siqueira Junior Secretário de Desenvolvimento Urbano Hanleryo Arantes de Oliveira Matos Secretário de Defesa do Consumidor Profª Nubia Gomes de Brito Farias Secretária de Educação	Carlos Eduardo de Paula Rodrigues Secretário de Fazenda André Luís Carlos da Silva Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Fábio Passaglia Secretário de Governo Ubiraci Silva Santos Secretário de Habitação Alfredo Soubihe Neto Secretário de Infraestrutura Pollyana Oliveira Borges Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade Carolina Tavares Araujo Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres Alessandro Leonardo Alvares Magalhães Secretário Municipal de Saúde Fábio Camargo Ferreira Procurador Geral do Município Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford Secretária de Planejamento e Regulação Urbana Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford Secretária de Relações Institucionais Éder Fernandes Secretário de Segurança Pública Rafael Rezende Peres de Lima Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle	Wilma Alves Almeida Secretária de Trabalho Marcia Tinoco Silva Presidente AparecidaPREV EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) Suzzan Sharon Alves Xavier Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação ASSINADO DIGITALMENTE MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
--	--	--